

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 142/2018
De 31 de Janeiro de 2018

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 31/01/18
Canindé do São Francisco
31 de Janeiro de 2018

Eduardo da Silva Melo
Auxiliar Administrativo
Mat. 9570

**Modifica dispositivo da Lei Complementar nº.
02/2015 de 16 de dezembro 2015, que dispõe
sobre a Reestruturação Organizacional do
Município de Canindé de São Francisco e dá
outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE
SERGIPE**

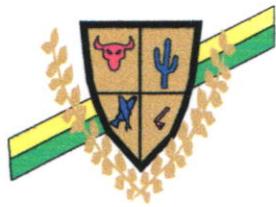
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº.02/2015 de 16 de dezembro 2015.

I – ORGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR ASSESSORAMENTO E APOIO

I – Procuradoria Geral do Município:

- 1.0 omissو
- 1.1 omissо
- 1.2 omissо
- 1.3 omissо
- 1.4 omissо
- 1.5 omissо
- 1.6 chefe de setor



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Altera e corrige anexo I da Lei Complementar nº.02/2015 de 16 de dezembro 2015.

**ANEXO I
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| CARGOS COMISSIONADOS | SÍMBOLO | QUANTIDADES |
|-----------------------------|----------------|--------------------|
| Procurador Geral | Omissos | Omissos |
| Assessor Jurídico | CC-III | 03 |
| Consultor Jurídico | Omissos | Omissos |
| Chefe de Gabinete | Omissos | Omissos |
| Chefe de Setor | Omissos | 01 |
| QUANTIDADE | | 07 |

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários;

Canindé de São Francisco, SE em 31 de janeiro de 2018.

EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal